



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 2 de junho de 2014 - Nº 1017 - Divulgado em 30/05/2014

Cons. Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons. Vice-Presidente Umberto Silveira Porto Cons. Corregedor Fernando Rodrigues Catão Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Cons. Pres. da 2ª Câmara Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes Cons. Coord. da ECOSIL Arnóbio Alves Viana Procuradora Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira	Subproc. Geral da 1ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz Subproc. Geral da 2ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão Procurador Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto Auditores Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa
---	--	--	--

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Averbação de Tempo de Serviço</i>	1
2. Atos Administrativos	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
5. Atos da 2ª Câmara	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Ata da Sessão</i>	6
<i>Errata</i>	9
6. Atos dos Jurisdicionados	9
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	9
<i>Errata</i>	15

1. Atos da Presidência

Averbação de Tempo de Serviço

Processo TC Nº: 07360/14 -

Averbando 144 dias de tempo de contribuição do servidor Flávio Roberto Gondim Vital prestados ao Status Contabilidade Auditoria e Custos LTDA.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 12/14 Processo TC 00813/08
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
SC – SERVIÇOS CLIPPING LTDA.

Objeto: Serviços de entrega, pela CONTRATADA, de notas de foro publicadas diariamente no DJE e DOU e demais publicações do CONTRATANTE.

Valor anual: R\$1.300,00 (Hum mil, trezentos reais).

Vigência: 05/05/2014 à 04/05/2015.

Data da assinatura: 05/05/2014

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1990 - 11/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [01733/05](#)

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2004

Intimados: JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE, Ex-Gestor(a); JOSÉ CARLOS DE FREITAS EVANGELISTA., Interessado(a); ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES, Interessado(a).

Sessão: 1991 - 18/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04165/03](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2003

Intimados: DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, Gestor(a); ANTÔNIO PAULO ROLIM E SILVA, Procurador(a).

Sessão: 1991 - 18/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [01396/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: JOSÉ JOÁCIO ARAÚJO MORAIS, Ex-Gestor(a); GEORGE VENTURA MORAIS, Advogado(a); MARCO AURELIO MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, Advogado(a).

Sessão: 1992 - 25/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04218/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2003

Intimados: DONZILIA MARTINIANA DA SILVA NETA, Ex-Gestor(a); FRANCISO DUARTE DA SILVA NETO, Ex-Gestor(a); NEWTON NOBEL S. VITA, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 1990 - 11/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04529/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cubati

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: RONIE MACKARTNEY FERNANDES, Ex-Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05469/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Citados: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, Contador(a).
Prazo: 15 dias.

constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [05306/13](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Monteiro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: JOÃO DE SIQUEIRA LEITE, Contador(a); GIVALBERIO ALVES FERREIRA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para apresentarem defesa relativa às irregularidades constantes no item 11 do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05322/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06795/13](#)
Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Citado: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.
Defiro, excepcionalmente o pedido, mas por dez (10) dias, improrrogáveis, nos termos do artigo 216 do RI do TCE.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00244/14
Sessão: 1988 - 28/05/2014
Processo: [03347/12](#)
Jurisdição: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Interessados: OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO, Responsável; VANILDO OLIVEIRA BRITO, Responsável; HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO, Procurador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DR. OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO (PERÍODO DE 03 DE JANEIRO A 14 DE FEVEREIRO) E DR. VANILDO OLIVEIRA BRITO (INTERVALO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO), acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as contas do Defensor Público Geral no período de 03 de janeiro a 14 de fevereiro de 2011, Dr. Otávio Gomes de Araújo, e REGULARES COM RESSALVAS as contas do Defensor Público Geral no intervalo de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2011, Dr. Vanildo Oliveira Brito. 2) INFORMAR às supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o administrador da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Dr. Vanildo Oliveira Brito, não repita as falhas apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2574 - 12/06/2014 - 1ª Câmara
Processo: [06854/06](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Belem
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2006
Intimados: EDGARD GAMA, Gestor(a); ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA, Ex-Gestor(a); JAILSON LUCENA DA SILVA, Advogado(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a); ADILSON ALVES DA COSTA, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05520/06](#)
Jurisdição: Projeto Cooperar
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2006
Citados: JOÃO MINERVINO DE CARVALHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [05520/06](#)
Jurisdição: Projeto Cooperar
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2006
Citados: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Interessado(a); ADEMAR ALVES, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [01105/08](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2008
Citados: CARLOS ANTONIO DA ROCHA CANDIDO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [01170/08](#)
Jurisdição: Projeto Cooperar
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2008
Citados: WELMA ALVES PORDEUS, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [13107/11](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011
Citados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [09904/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Citados: ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04587/06](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2006
Citado: CLAUDINO CESAR FREIRE, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.
Defiro, excepcionalmente o pedido, mas por dez (10) dias, improrrogáveis, nos termos do artigo 216 do RI do TCE.

**Processo:** [05346/10](#)**Jurisdiccionado:** Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2009**Citado:** MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL, Interessado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Objeto:** Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maria das Graças Diniz Cabral Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 11 de junho de 2014, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.**Processo:** [13107/11](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Bayeux**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2011**Citado:** JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Ex-Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Objeto:** Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Josival Júnior de Souza Advogados: Drs. Carlos Roberto Batista Lacerda e Dirceu Marques Galvão Filho Procurador: André Luis de Oliveira Escorel Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.**Processo:** [13108/11](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Bayeux**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2007**Citado:** EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Objeto:** Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Expedito Pereira de Souza Advogado: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.**Processo:** [08115/13](#)**Jurisdiccionado:** Fundo de Desenvolvimento Agropecuário da Paraíba**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2013**Citado:** DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [15635/13](#)**Jurisdiccionado:** Secretaria da Administração do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2012**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [15728/13](#)**Jurisdiccionado:** Secretaria do Trabalho, Produção e Renda do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2012**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02668/14**Sessão:** 2571 - 22/05/2014**Processo:** [02797/12](#)**Jurisdiccionado:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2011**Interessados:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); RAIMUNDO NONATO PINTO DA COSTA, Contador(a).**Decisão:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC n.º 02797/12 referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitimbu, no exercício de 2011, da responsabilidade da Sra. Maria do Socorro Oliveira, e CONSIDERANDO que o órgão de instrução, ao analisar a documentação encartada nos autos deste processo pôs em destaque diversos aspectos irregulares na prestação de contas em apreço; CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria, o pronunciamento do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1) Julgar irregular a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitimbu, de responsabilidade da Sra. Maria do Socorro Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2011, em face do evidente descumprimento a normas legais (Lei 4.320/64, LRF, Lei de Licitações) e constitucionais; 2) Aplicar a então gestora Maria do Socorro Oliveira, multa pessoal e individual pelo descumprimento a normas legais, com apoio no art. 56, II, da LCE 18/93, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) em decorrência do cometimento de infrações à Constituição e às normas legais (lei 4.320/64, LRF, Lei de Licitações); 3) Imputar o débito no valor de R\$ 33.114,36 (trinta e três mil, cento e catorze reais e trinta e seis centavos) em decorrência de despesas não comprovadas; 4) Assinar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para: a) efetuar o recolhimento ao erário Municipal do valor objeto da imputação de débito; e b) efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, da importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 5) Expeça recomendação à atual Direção do órgão no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes e dos atos normativos desta Corte de Contas, de modo a evitar a reincidência das irregularidades apresentadas nos exercícios futuros; 6) Dar ciência ao Prefeito Municipal e, bem assim, à Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESPA) acerca do relatório da Auditoria e da presente decisão.**Ato:** Acórdão AC1-TC 02596/14**Sessão:** 2571 - 22/05/2014**Processo:** [16022/12](#)**Jurisdiccionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2011**Interessados:** HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DINALVA VITAL DE ANDRADE, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).**Decisão:** CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00074/14**Processo:** [05346/10](#)**Jurisdiccionado:** Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2009**Interessados:** MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA, Responsável; GERMANA MACHADO LIMA, Responsável; MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL, Interessado(a).**Decisão:** Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maria das Graças Diniz Cabral Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 11 de junho de 2014, consoante



definido no art. 220, § 4º, inciso I, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00075/14

Processo: [13107/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Gestor(a); JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Ex-Gestor(a); ADRIANO SERGIO DE FREITAS LIMA, Responsável; MARIA SALETE DA LUZ BATISTA DO NASCIMENTO, Responsável; JOSÉ FRANCO DA NÓBREGA FARIAS, Responsável; JOSÉ LUIZ SOBRINHO, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Josival Júnior de Souza Advogados: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda e Dirceu Marques Galvão Filho Procurador: André Luis de Oliveira Escorel Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00076/14

Processo: [13108/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Interessados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Gestor(a); JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Ex-Gestor(a); MARIA SALETE DA LUZ BATISTA DO NASCIMENTO, Responsável; ADRIANO SERGIO DE FREITAS LIMA, Responsável; JOSÉ FRANCO DA NÓBREGA FARIAS, Responsável; JOSÉ LUIZ SOBRINHO, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Expedito Pereira de Souza Advogado: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2727 - 10/06/2014 - 2ª Câmara

Processo: [06487/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Intimados: GILBERTO MUNIZ DANTAS, Ex-Gestor(a); CONSTRUTORA DAOBRA LTDA. (CNPJ: 10.482.566/0001-50), Interessado(a); CONSTRUTORA DAOBRA LTDA., REPRESENTANTE LEGAL, SR. JOSÉ JAILTON DE ARAÚJO, Interessado(a); JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2731 - 15/07/2014 - 2ª Câmara

Processo: [12821/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); BRUNO TORRES A. DONATO, Advogado(a); FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, Advogado(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); ANA AMÉLIA PAIVA, Advogado(a); MARCELA BETULIA CASADO E SILVA, Advogado(a); RONILTON PEREIRA LINS, Advogado(a).

Sessão: 2731 - 15/07/2014 - 2ª Câmara

Processo: [02741/12](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); SALVAN MENDES PEDROZA, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Ex-Gestor(a); DISRAELI ABRANTES MOREIRA, Contador(a); MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Contador(a).

Sessão: 2731 - 15/07/2014 - 2ª Câmara

Processo: [07395/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: ALEXANDRE COSTA ALMEIDA, Ex-Gestor(a); PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07472/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Citados: DENILSON PEREIRA RODRIGUES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [08413/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: CARLI OLIVEIRA RAMOS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12154/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: FRANCISCO DE ASSIS MELO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12156/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: FRANCISCO DE ASSIS MELO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12159/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: FRANCISCO DE ASSIS MELO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12162/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: FRANCISCO DE ASSIS MELO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05389/13](#)

Jurisdição: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: DINEUDES POSSIDÔNIO DE MELO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02149/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02151/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [15817/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Assuntos Jurídicos de Campina Grande



Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2010

Intimados: ANNA THEREZA CHAVES LOUREIRO, Interessado(a); GEILSON SALOMÃO LEITE, Advogado(a); JOSE FERNANDES MARIZ, Interessado(a); LEANDRO MICHELON ENDRES, Interessado(a); ROSSANDRO FARIAS AGRA, Gestor(a); FÁBIO HENRIQUE THOMA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02030/14

Sessão: 2722 - 06/05/2014

Processo: [12581/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Interessados: ARLINDO FRANCISCO DE SOUSA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pela: 1. IRREGULARIDADE dos gastos realizados pelo Município de Cachoeira dos Índios durante o exercício de 2010 para execução das obras em apreço, haja vista a constatação de excesso de pagamento; 2. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO no valor de R\$ 10.449,76 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), ao referido gestor, pelo excesso apurado nas obras fiscalizadas, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento aos cofres do Município; 3. APLICAÇÃO DE MULTA ao ex-Prefeito Municipal, Sr. Arlindo Francisco de Sousa, no valor de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), com supedâneo no art. 55, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, cabendo ação de execução pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; e 4. RECOMENDAÇÃO à autoridade responsável no sentido de guardar aos futuros procedimentos estrita observância aos postulados norteadores da Administração Pública, não repetindo as falhas aqui constatadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 02032/14

Sessão: 2722 - 06/05/2014

Processo: [13020/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2011

Interessados: ELAIR DINIZ BRASILEIRO, Gestor(a); AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA, Ex-Gestor(a); ANTÔNIO VERÍSSIMO DANTAS, Interessado(a); ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO, Interessado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Interessado(a); RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, Interessado(a); HUGO TARDELY LOURENÇO, Interessado(a); FÁBIO IMPERIANDO DUARTE DA COSTA., Interessado(a); BRUNO RICELLI A. FREIRE E OUTROS, Interessado(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: → Imputar débito ao Sr. Antônio Veríssimo Dantas, ex-Prefeito Municipal de Santa Helena, no montante de R\$ 90.507,08 (noventa mil, quinhentos e sete reais e oito centavos), referente ao valor repassado por meio do Convênio 812/2001, e não utilizado na obra de construção de Ginásio Esportivo, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado; → Comunicação ao Ministério Público Comum (Comarca de São João do Rio do Peixe) acerca do Decisum a ser proferido nestes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01995/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [01436/12](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: EMÍLIA CORREIA LIMA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular o presente Termo Aditivo ao Contrato e determinar a remessa de cópia desta decisão à DIAFI para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anual do exercício correspondente.

Ato: Acórdão AC2-TC 02000/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [13924/12](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: EMÍLIA CORREIA LIMA, Responsável; DAYANE JANETT WANDERLEY DE BRITO AGRA, Advogado(a); MARINALDO DE ARAÚJO PAIVA, Advogado(a); JOÃO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO, Advogado(a); RAFAEL BARBOSA DA CUNHA, Advogado(a); ADRYANA CARLA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA, Advogado(a); ROBERTA GARCIA DE ARAÚJO, Advogado(a); LUCIANO MENDONÇA CAVALCANTI, Advogado(a); ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO, Advogado(a); JOACIL FREIRE DA SILVA, Advogado(a); THYAGO BATISTA DE LIMA, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares os mencionados Termos Aditivos ao Contrato nº 035/2012 e determinar o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01999/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [15667/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2012

Interessados: JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pela legalidade dos atos de admissão, elencados no anexo único, decorrentes do concurso público realizado pelo Município de Cabedelo – PB, concedendo-lhes os respectivos registros, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 01996/14

Sessão: 2722 - 06/05/2014

Processo: [00144/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida Licitação e os Contratos dela decorrentes; 2) ENCAMINHAR cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2012 e 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. 3) Determinar o arquivamento deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01252/14

Sessão: 2717 - 01/04/2014

Processo: [01290/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; EDNEIDE CARNEIRO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Edneide Carneiro da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01998/14

Sessão: 2722 - 06/05/2014

Processo: [08133/13](#)



Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em: a) CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; b) Encaminhar à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria da Administração da Paraíba – SEAD, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. c) Recomendar ao atual titular da Secretaria da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Acórdão AC2-TC 02031/14

Sessão: 2722 - 06/05/2014

Processo: [11801/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, Gestor(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) CONSIDERAR REGULARES a referida Licitação e os Contratos dela decorrente; 2) ENCAMINHAR à Auditoria cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Prefeitura do Município de Itaporanga, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. 3) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02001/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [14351/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Responsável.

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida Licitação e o Contrato dela decorrente; 2) ENCAMINHAR cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. 3) Determinar o arquivamento deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02003/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [16293/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Responsável.

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) CONSIDERAR REGULAR a referida Licitação; 2) ENCAMINHAR à DIAFI cópia desta decisão, para acompanhar a execução do que foi firmado nos contratos decorrentes deste procedimento licitatório, quando da análise das prestações de contas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, exercício de 2013. 3) RECOMENDAR ao atual titular da Secretaria da Administração, para adoção de medidas no sentido de enviar, a este Tribunal, o(s) instrumento(s) de contrato(s) e/ou documentos que o substituam.

Ato: Acórdão AC2-TC 01997/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [16662/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Responsável; LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Interessado(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em: a) CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; b) Encaminhar à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria da Administração da Paraíba – SEAD, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. c) Recomendar ao atual titular da Secretaria da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00103/14

Sessão: 2725 - 27/05/2014

Processo: [17644/13](#)

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: WILBUR HOLMES JÁCOME, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17644/13, referentes à inspeção especial de gestão de pessoal instaurada para examinar acumulação de cargos, empregos e funções públicas no âmbito da Companhia Docas da Paraíba, sob a responsabilidade do Diretor Presidente WILBUR HOLMES JÁCOME, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, DETERMINAR o arquivamento dos autos, com recomendações à Companhia Docas da Paraíba, na pessoa de seu Diretor Presidente, no sentido de que a documentação correspondente às apurações realizadas deve ser mantida arquivada na entidade, nas pastas funcionais dos servidores, para eventual apresentação, quando da realização de inspeção por esta Corte.

Ata da Sessão

Sessão: 2723 - Ordinária - Realizada em 13/05/2014

Texto da Ata: ATA DA 2723ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2014. Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, às 14:00 horas, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Ausente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, por estar de licença médica. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Presentes os Excelentíssimos Senhores Auditores Antônio Cláudio Silva Santos e Oscar Mamede Santiago Melo. Foi convocado o Auditor Antônio Cláudio Silva Santos para compor o quorum. Constatada a existência de número legal e presente a representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão. O Presidente deu por iniciados os trabalhos, desejou boa tarde a todos os integrantes da 2ª Câmara, aos funcionários do Tribunal e submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade de votos sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Foram adiados os Processos TC N.ºs. 01467/11, 09442/08, 06482/11, 06739/12 e 00218/12 – Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foram adiados, ainda, os Processos TC N.ºs. 05119/10 e 15794/12, este último por pedido de vista do Ministério Público – Relator Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, bem assim o Processo TC N.º 08935/11 – Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Foi retirado de pauta o Processo TC N.º. 14640/13 – Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Iniciando a pauta de julgamento, na Classe “D” – LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi submetido a julgamento o Processo TC N.º 01467/11. Referido processo foi decorrente da sessão do dia 22.04.14. Naquela ocasião, após a leitura do relatório, a nobre Procuradora de Contas pediu vista dos autos. Na presente sessão, a nobre Procuradora pronunciou-se nos termos seguintes: “Trata-se de manifestação em pedido de vista solicitado pelo Parquet de Contas por ocasião da sessão de julgamento do presente processo, em 29.04.14, para melhor análise da matéria. De fato, cuida-se de matéria ainda bastante



recente, visto que poucos municípios atenderam, até o momento, à determinação do art. 54, da Lei 12.305/2010 que assim dispõe: "A disposição final ambiental adequada dos rejeitos, observado o disposto no §1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei". Assim, embora o prazo estabelecido pela lei esteja se esgotando, grande parte dos municípios ainda não tomou as providências necessárias para a implantação dos aterros sanitários ou ainda estão na fase inicial desta implantação. No caso em testilha, o que se observa, prima facie, é a inexistência de indicação, pela Auditoria, de quaisquer falhas advindas do procedimento licitatório realizado, tendente a contratar os serviços de execução da construção do aterro sanitário simplificado no Município de Monte Horebe. Por outro lado, chama a atenção o volume de recursos indicados como necessários para a execução do serviço: em torno de pouco mais de um milhão de reais. Atente-se que há nos autos indicação de que parte desses recursos, senão a sua grande maioria, tem origem federal, sendo fruto de convênios e contratos de repasse com a FUNASA e com o Ministério da Saúde, conforme, inclusive, demonstram as informações do portal de transparência em anexo. Ora, este Parquet de há muito vem defendendo a necessidade de que a Corte de Contas reconheça a sua incompetência para analisar os atos administrativos prévios e preparatórios (licitações) que envolvem aplicação de recursos de convênio cujo volume seja maciçamente federal, pois, do contrário, estar-se-ia adentrando uma seara de interesse precipuo da União. Este entendimento vem sendo corroborado pelas últimas decisões do TCU amplamente divulgadas na imprensa (vide cópias em anexo) nas quais reafirma a sua competência para se pronunciar e, inclusive, suspender licitações realizadas por prefeituras quando os contratos dela decorrentes envolvam recursos federais. Ainda mais recentemente, o TCU decidiu por confirmar a competência exclusiva dos Procuradores dos quadros da Procuradoria Geral da Paraíba para emitir pareceres em processos licitatórios para contratações com recursos federais. Ora, se a União dispõe de competência para verificar aspectos inerentes à fase interna da licitação, quanto mais não teria para considerá-la regular ou irregular, determinando, inclusive, sua suspensão, no caso de suspeita de direcionamento, como anteriormente citado. Assim, entende-se não caber ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em tais casos, se pronunciar acerca da legalidade de procedimento licitatório que ampara contratos executados com recursos federais, posto que, manifestações sobre a mesma matéria por órgãos diversos poderiam resvalar em decisões conflituosas. Ademais, é de se considerar que os montantes acerca dos quais recai a competência fiscalizatória do TCE nessas situações, não possuem, no mais das vezes, qualquer impacto no volume total que lhe cabe fiscalizar quando da análise das Prestações de Contas. Remanesceria, entretanto, a competência residual para imputar valores proporcionais aos recursos de sua competência, quando detectadas irregularidades pela União. Ante o exposto, considerando que tantos os procedimentos licitatórios para implantação de aterros sanitários, quanto os contratos deles decorrentes, implicarão em um grande volume de trabalho para esta Corte e seus quadros e, considerando que tais contratos estão se concretizando, em sua maioria, com recursos de convênios federais, sugere-se que a matéria seja levada ao Tribunal Pleno de modo a aplicar-se, homogênea e a todos os processos semelhantes, o entendimento resultante da decisão lá proferida, conforme previsão no art. 17, §1º do Regimento Interno. É o pronunciamento". Diante da manifestação do Órgão Ministerial, o douto relator solicitou o adiamento do processo para emitir o voto na próxima sessão. Foi solicitada a inversão de pauta no tocante ao processo do item 92 (07301/07). Deste modo, na Classe "J" – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Relator Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 07301/07. Concluso o relatório, a advogada da parte interessada, Dra. Elaine Maria Gonçalves, OAB/PB 13.520, estava presente mas abdicou do uso da palavra. A douta Procuradora de Contas pugnou pela cominação de multa ao ex-gestor dada a injustificada omissão, e que fosse remetido à análise dos aspectos elencados para a prestação de contas referente ao exercício em curso a fim de que sejam adotadas as providências e feitas as determinações ao atual prefeito. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o Acórdão AC2 TC 01777/2012; APLICAR MULTA pessoal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao ex-Prefeito, Sr. Nobson Pedro de Almeida, com fulcro no art. 56, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão do descumprimento da decisão do Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no DOE do TCE-PB, para recolhimento voluntário na conta do Fundo de Fiscalização Financeira e

Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; DETERMINAR à Auditoria que, ao analisar a prestação de contas do Município de Esperança, exercício de 2013, verifique as novas contratações por excepcional interesse, em detrimento da realização de concurso público, descumprindo o que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, já que se trata de atribuições típicas de cargos efetivos; COMUNICAR ao atual Prefeito, por citação postal, que as novas contratações, se ainda subsistirem, serão verificadas quando da análise de suas contas, relativas a 2013; e DETERMINAR o arquivamento do Processo. Retomando a normalidade da pauta, PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. POR OUTROS MOTIVOS. Na Classe "G" – ATOS DE PESSOAL. Relator Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 16536/12. Concluso o relatório, a douta Procuradora de Contas opinou pela legalidade e concessão do registro ao ato. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAL e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora MARIA DE LOURDES NEVES BARBOSA, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe "B" – CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIAPAIS. Relator Auditor Oscar Mamedé Santiago Melo. Foi discutido o Processo TC Nº 02382/12. Concluso o relatório e inexistindo interessado, a douta Procuradora de Contas ratificou o parecer dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVA a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM, sob a responsabilidade do Sr. Ricardo Lúcio Dantas e Rodrigues de Lima (período 01.01.2011 a 03.10.2011) e da Sra. Tânia Maria Vieira da Cunha (04.10.2011 a 31.12.2011); e, RECOMENDAR à atual gestão do Fundo Municipal de Saúde de Belém no sentido de guardar estrita observância às normas contábeis e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise. Na Classe "C" – INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS. Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 06490/11. Concluso o relatório e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas emitiu parecer oral no sentido de que fossem imputados os valores relativos às parcelas que dizem respeito aos recursos próprios. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, DECLARAR o cumprimento parcial da Resolução RC2 – TC 00024/12; JULGAR REGULARES as despesas efetuadas com recursos do Município na obra de perfuração e instalação de poços artesanais na zona rural; JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as despesas efetuadas com recursos do Município na obra de reforma da Secretaria de Ação Social, ressalvas em razão da falta de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; JULGAR IRREGULARES as despesas efetuadas com recursos do Município com as obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, de execução dos serviços de abastecimento de água e perfuração de poços, de execução de serviço de reforma e ampliação de diversas escolas e reformas da Escola Joaquina Cassimira da Conceição e Joaquim Clementino Pereira; IMPUTAR DÉBITO no montante de R\$7.752,38 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), solidariamente, ao Sr. FRANCISCO ANDRADE CARREIRO (CPF 350.860.684-87), ex-Prefeito do Município de São Bentinho, à empresa VISÃO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 08.681.811/0001-07), à Sra. JERRIVÂNIA ALEXANDRE DA SILVA FRANCO (CPF 059.194.824-94), ao Sr. JOSÉ NÓBREGA FREITAS TERCEIRO (CPF 085.063.634-54) e ao Sr. AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXÃO NETO (CPF 456.464.224-34) - responsáveis legais, para a recomposição dos recursos próprios daquela Edilidade, em virtude da ordenação de despesas excessivas nas obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas (R\$4.341,84) e de execução dos serviços de abastecimento de água e perfuração de poços (R\$3.410,54); IMPUTAR DÉBITO no montante de R\$31.025,56 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), solidariamente, ao Sr. FRANCISCO ANDRADE CARREIRO (CPF 350.860.684-87), ex-Prefeito do Município de São Bentinho, à COVALE CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 11.170.603/0001-58) e ao Sr. FRANCISCO TIAGO FIGUEIREDO BARBOSA (CPF 035.508.784-78) - responsável legal, para a recomposição dos recursos próprios daquela Edilidade, em



virtude da ordenação de despesas excessivas nas obras de execução de serviço de reforma e ampliação de diversas escolas; IMPUTAR DÉBITO no montante de R\$35.492,75 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), solidariamente, ao Sr. FRANCISCO ANDRADE CARREIRO (CPF 350.860.684-87), ex-Prefeito do Município de São Bento, à empresa ARARA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 11.680.368/0001-64) ao Sr. MARIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 032.115.894-65) e ao Sr. JOSÉ NONATO DA SILVA (CPF 123.950.778-01) - responsáveis legais), para a recomposição dos recursos próprios daquela Edilidade, em virtude da ordenação de despesas excessivas nas obras das reformas da Escola Joaquina Cassimira da Conceição e Joaquim Clementino Pereira; APLICAR MULTAS individuais de R\$2.000,00 (dois mil reais) às empresas e aos seus representantes legais: VISÃO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Sra. JERRIVÂNIA ALEXANDRE DA SILVA FRANCO, Sr. JOSÉ NÓBREGA FREITAS TERCEIRO e Sr. AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXÃO NETO; COVALE CONSTRUÇÕES LTDA. e Sr. FRANCISCO TIAGO FIGUEIREDO BARBOSA; e ARARA CONSTRUÇÕES LTDA., Sr. MARIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA e Sr. JOSÉ NONATO DA SILVA; APLICAR MULTA individual de R\$4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) ao Sr. FRANCISCO ANDRADE CARREIRO, ex-Prefeito do Município de São Bento; ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário dos débitos (itens 5 a 7) ao Tesouro Municipal de São Bento, sob pena de cobrança executiva; ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário das multas (itens 8 e 9) ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; COMUNICAR ao Ministério Público Federal, Polícia Federal, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União as constatações efetuadas pela d. Auditoria em relação aos recursos federais envolvidos; COMUNICAR à Procuradoria Geral de Justiça e Secretaria de Segurança Pública, ante os indícios de cometimento de condutas tipificadas na legislação penal; COMUNICAR a decisão individualmente aos Vereadores do Município de São Bento, ante suas prerrogativas municipais; e DETERMINAR a formalização de processo com vistas à apuração dos fatos relacionados às despesas dos municípios paraibanos com a empresa ARARA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 11.680.368/0001-64), diante de indícios de utilização de notas fiscais sem vínculo com a realização de serviços, se já não formalizado conforme indicação no Processo TC 12040/12. Na Classe "D" – LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi discutido o Processo TC Nº 02589/06. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas manteve o pronunciamento ministerial. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR REGULAR os Termos Aditivos nºs 02 até 12, ao Contrato nº 014/06; e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Foi discutido o Processo TC Nº 01436/12. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou em conformidade com as conclusões da Auditoria. Apurados os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR REGULAR o Termo Aditivo ao Contrato e determinar a remessa de cópia desta decisão à DIAFI para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do exercício correspondente. Foi discutido o Processo TC Nº 13924/12. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou pela regularidade ante as conclusões da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, julgar regulares os mencionados Termos Aditivos ao Contrato nº 035/2012 e determinar o arquivamento dos autos deste processo. Foi discutido o Processo TC Nº 14351/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou em conformidade com as conclusões da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida Licitação e o Contrato dela decorrente; ENCAMINHAR cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercícios de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório; e, DETERMINAR o arquivamento deste processo. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 14640/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas solicitou que o processo fosse retirado de pauta a fim de ser encaminhado ao Ministério Público para análise e emissão de parecer escrito. O d. relator retirou o processo de pauta. Foi discutido o Processo TC Nº 16293/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou em

conformidade com as conclusões da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, CONSIDERAR REGULAR a referida Licitação; ENCAMINHAR à DIAFI cópia desta decisão, para acompanhar a execução do que foi firmado nos contratos decorrentes deste procedimento licitatório, quando da análise da prestação de contas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, exercício de 2013; e, RECOMENDAR ao atual titular da Secretaria de Estado da Administração, para adoção de medidas no sentido de enviar, a este Tribunal, o(s) instrumento(s) de contrato(s) e/ou documentos que o substituam. Foi discutido o Processo TC Nº 16662/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou pela regularidade ante as conclusões da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; ENCAMINHAR à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria da Administração da Paraíba – SEAD, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório; e, RECOMENDAR ao atual titular da Secretaria da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Foi discutido o Processo TC Nº 12919/11. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas manteve o parecer dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o procedimento de dispensa de licitação ora examinado; RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Saúde, Sr. WALDSON DIAS DE SOUZA, e à Secretária de Estado da Administração, Srª. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, melhor planejar as aquisições de medicamentos, utilizando, conforme o caso, o registro de preços formalizado através de licitação; e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Foi discutido o Processo TC Nº 06206/12. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas ratificou o pronunciamento exarado nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a licitação, na modalidade concorrência 007/2012, o contrato 1047/2012 e o 1º Termo Aditivo; RECOMENDAR estrita observância as regras contidas na Lei 8.666/93; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Foi discutido o Processo TC Nº 10349/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou pelo arquivamento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, ARQUIVAR o presente processo sem resolução de mérito, ante o comprovado cancelamento do procedimento e dos atos dele decorrentes. Foi discutido o Processo TC Nº 14661/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou em conformidade com as conclusões da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR REGULARES a licitação, na modalidade pregão 022/2013, e o contrato 053/2013; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Relator Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 15794/12. Após a leitura do relatório, a nobre Procuradora pediu vista dos autos. Foi discutido o Processo TC Nº 16215/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas manteve o pronunciamento ministerial. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados e DETERMINAR o encaminhamento do processo à DICOP para acompanhamento da obra. Na Classe "E" – INSPEÇÕES ESPECIAIS. Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Foram julgados os Processos TC Nºs 17594/13, 17629/13, 17665/13, 17722/13, 17767/13 e 17781/13. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a d. Procuradora de Contas opinou pela assinatura de prazo. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, com relação ao Processo 17781/13, ASSINAR PRAZO de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Sumé, Senhor FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria; no que tange aos demais processos, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias aos respectivos gestores, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à



acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria. Relator Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Foi discutido o Processo TC Nº 17731/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o pronunciamento exarado nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, CONCEDER PRAZO de 90 (noventa) dias ao Prefeito do Município de Pedras de Fogo, Sr. Derivaldo Romão dos Santos, a partir da publicação deste ato no DOE TCE-PB, para que possa resolver todas as situações de acumulação dos seus servidores, encaminhando, ao final, a esta Corte de Contas, apenas o resumo das soluções adotadas, exclusivamente no formato da planilha modelo já encaminhada (fls. 20), sob pena de multa pessoal. Relator Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. Foram julgados os Processos TC Nºs. 17672/13 e 17745/13. Conclusos os relatórios, e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou pela assinatura de prazo. Colhidos os votos os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, acompanhando a proposta de decisão do Relator, quanto ao Processo TC Nº 17672/13, ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias para que o gestor do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor-IPEP, adote as providências necessárias referente ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade, quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme relatório da Auditoria; com relação ao Processo TC Nº 17745/13, ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito de Princesa Isabel, Sr. Domingos Sávio Maximiliano Roberto, adote as providências necessárias referente ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade, quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme relatório da Auditoria. Na Classe "G" – ATOS DE PESSOAL. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foram julgados os Processos TC Nºs. 03819/13, 03821/13, 03822/13, 03823/13, 03824/13 e 04127/13. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a representante do Parquet Especial emitiu parecer oral, pela legalidade e concessão de registro. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Foram julgados os Processos TC Nºs. 18551/12, 00606/13, 00610/13, 00611/13, 00613/13, 00614/13, 00616/13, 00617/13, 00648/13, 00650/13, 00651/13, 03913/13, 03914/13, 03916/13, 03918/13, 03921/13, 03922/13, 00997/14, 01916/14 e 01917/14. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a representante do Parquet Especial opinou pela concessão de registro a todos os atos relatados. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os benefícios, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Foram julgados os Processos TC Nºs. 18552/12, 00653/13, 00654/13, 00656/13, 00657/13, 00658/13, 00659/13, 00661/13, 00662/13, 00663/13, 00664/13, 00665/13, 00666/13, 03809/13, 03814/13, 03815/13, 03818/13, 03923/13, 03925/13, 03926/13, 03927/13, 03928/13, 03929/13, 01918/14, 01919/14 e 01921/14. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a representante do Parquet Especial opinou pela concessão de registro a todos os atos relatados. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. Foram analisados os Processos TC Nºs. 04115/13, 04116/13, 04117/13, 04118/13, 04119/13 e 03100/14. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a representante do Parquet Especial emitiu parecer oral pela legalidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe "H" – CONCURSOS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi julgado o Processo TC Nº 15667/12. Concluso o relatório e não havendo interessados, a nobre Procuradora de Contas emitiu o parecer pela concessão do registro. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de admissão, decorrentes do concurso público realizado pelo Município de Cabedelo – PB, concedendo-lhes os respectivos registros, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 18/93. Esgotada a PAUTA e assinados os atos que formalizaram as decisões proferidas, foram distribuídos 290 (duzentos e noventa) processos por sorteio. O Presidente declarou encerrada a presente Sessão. E, para constar, foi lavrada esta ata por mim, MARIA

NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino, em 13 de maio de 2014.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 21/05/2014:

Sessão: 2728 - 17/06/2014 - 2ª Câmara

Processo: [07742/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Procurador(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 07/05/2014:

Sessão: 2726 - 03/06/2014 - 2ª Câmara

Processo: [08248/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); KARLA MICHELE VITORINO MAIA, Interessado(a); LYDIANE PEREIRA SILVA, Advogado(a).

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [24530/14](#)

Número da Licitação: 00006/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFADAS PARA PRODUÇÃO DAS COLETÂNEAS DE TEXTOS DIDÁTICOS DOS COMPONENTES DO CURSO DE PEDAGOGIA, CONFORME O CONVÊNIO PARFOR 092/2010, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR/ CAPES E A UNIVERSIDADE ESTADUAL - UEPB.

Data do Certame: 17/06/2014 às 16:00

Local do Certame: Sala de reuniões da Licitação da UEPB Campus I

Valor Estimado: R\$ 46.000,00

Observações: Convocação da 2ª chamada do referido Pregão em virtude do mesmo ter dado DESERTO em sua primeira publicação, Conforme publicação no DOE em 30 de maio

Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [25584/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFADAS PARA REPRODUÇÃO DAS COLETÂNEAS DE TEXTOS DIDÁTICOS DOS COMPONENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS; GEOGRAFIA E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIZAÇÕES, CONFORME O CONVÊNIO 032 / 2011 FIRMADO ENTRE A CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

Data do Certame: 17/06/2014 às 14:30

Local do Certame: Sala de Reuniões da Licitação Campus I da UEPB

Valor Estimado: R\$ 11.333,33

Observações: Convocação da 2ª chamada do referido Pregão em virtude do mesmo ter dado DESERTO em sua primeira publicação, Conforme publicação no DOE em 30 de maio

Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Documento TCE nº: [26547/14](#)



Número da Licitação: 20803/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Campina Grande.
Data do Certame: 13/06/2014 às 14:00
Local do Certame: SECOB
Valor Estimado: R\$ 311.303,40
Site do Edital: <http://wp.portalsecob.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [26830/14](#)
Número da Licitação: 00043/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa do setor artístico, para apresentação de shows musicais nos eventos tradicionais denominados São João e São Pedro no Município de Água Branca/PB
Data do Certame: 11/06/2014 às 09:30
Local do Certame: Sala da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 304.500,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [29047/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa destinado a locação de veículo para atender as necessidades desta Câmara
Data do Certame: 10/06/2014 às 08:30
Local do Certame: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [29052/14](#)
Número da Licitação: 09026/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar dos Alunos dos Creis da Rede Pública Municipal.
Data do Certame: 11/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [29059/14](#)
Número da Licitação: 09028/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha Destinados as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal de Ensino.
Data do Certame: 10/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [29085/14](#)
Número da Licitação: 00032/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E TENDAS.
Data do Certame: 06/06/2014 às 09:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO
Valor Estimado: R\$ 89.518,00
Site do Edital: http://transparencia.pedralavrada.pb.gov.br/index.php?inc=listar_licitacao

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [29087/14](#)
Número da Licitação: 00015/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO 7 MBPS FULL
Data do Certame: 10/06/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [29090/14](#)
Número da Licitação: 00035/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de moveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga.
Data do Certame: 06/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações do Município de Juripiranga
Valor Estimado: R\$ 262.722,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [29098/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA FARMÁCIA BÁSICA.
Data do Certame: 10/06/2014 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande
Documento TCE nº: [29101/14](#)
Número da Licitação: 20803/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.
Data do Certame: 18/06/2014 às 09:00
Local do Certame: SECOB
Valor Estimado: R\$ 228.394,60
Site do Edital: <http://wp.portalsecob.com>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
Documento TCE nº: [29103/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição e confecção de grades, portões e estrutura metálicas diversos destinados as secretarias deste município
Data do Certame: 13/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura de Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 65.840,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [29106/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de flores ornamentais naturais diversas, para atender as necessidades das secretarias deste Município.
Data do Certame: 11/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 59.170,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [29108/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INTEGRANTES DA FARMÁCIA BÁSICA.
Data do Certame: 11/06/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [29111/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção e contratação de pessoas físicas para fornecimento de lanches de acordo com a necessidade, para as secretarias deste Município.
Data do Certame: 11/06/2014 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 39.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [29114/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de pães e bolos diversos, para atender as necessidades das secretarias deste Município.
Data do Certame: 11/06/2014 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 73.175,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [29115/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Data do Certame: 11/06/2014 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Documento TCE nº: [29116/14](#)
Número da Licitação: 00040/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais confeccionados em: plástico, sisal, nylon e tecido para decoração diversos.
Data do Certame: 10/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas-PB
Valor Estimado: R\$ 22.317,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [29118/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES.
Data do Certame: 12/06/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [29119/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 13/06/2014 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 502.821,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [29121/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS.
Data do Certame: 12/06/2014 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [29122/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/06/2014 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 324.422,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [29123/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 13/06/2014 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 600.158,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [29125/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 13/06/2014 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 114.154,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [29128/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE.
Data do Certame: 13/06/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Valor Estimado: R\$ 96.038,30
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [29130/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Data do Certame: 13/06/2014 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 64.620,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [29131/14](#)
Número da Licitação: 00022/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição e confecção de grades, portões e estrutura metálicas diversos destinados as secretarias deste município
Data do Certame: 13/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 56.280,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [29140/14](#)
Número da Licitação: 00013/2014

Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Reforma dos Pavilhões Municipais de Praia de Campina e Barra de Mamanguape neste Município.
Data do Certame: 03/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Rio Tinto
Valor Estimado: R\$ 14.768,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [29157/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão caçamba com condutores, para serem usados na coleta e transporte de lixo domiciliar nas ruas da cidade de Alagoa Grande.
Data do Certame: 05/06/2014 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura de Alagoa Grande
Valor Estimado: R\$ 79.680,00
Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [29165/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros químicos e estrutura para palco, para as festividades juninas na cidade de Alagoa Grande.
Data do Certame: 05/06/2014 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura de Alagoa Grande
Valor Estimado: R\$ 71.800,00
Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píancó
Documento TCE nº: [29187/14](#)
Número da Licitação: 00046/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data do Certame: 05/06/2014 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 350.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píancó
Documento TCE nº: [29193/14](#)
Número da Licitação: 00047/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
Data do Certame: 05/06/2014 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píancó
Documento TCE nº: [29202/14](#)
Número da Licitação: 00048/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DOIS VEÍCULOS CONFORME PROPOSTA Nº 04827.493000/1140-01.
Data do Certame: 05/06/2014 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [29228/14](#)
Número da Licitação: 00015/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Estadual de Ensino
Data do Certame: 11/06/2014 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL Prefeitura São José dos Ramos
Valor Estimado: R\$ 32.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [29233/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

Data do Certame: 20/06/2014 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 510.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [29235/14](#)
Número da Licitação: 00004/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol no distrito de Curalinho, na zona rural do Município de Sousa.
Data do Certame: 16/06/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Valor Estimado: R\$ 245.942,53
Observações: Este edital estar disponível na Prefeitura Municipal de Sousa na Rua : Coronel José Gomes de Sá nº 27 Centro de Sousa-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [29236/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de um Campo de Futebol localizado no Bairro do Mutirão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte do Município de Sousa-PB.
Data do Certame: 13/06/2014 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Valor Estimado: R\$ 499.164,97
Observações: Este edital estar disponível na Prefeitura Municipal de Sousa na Rua : Coronel José Gomes de Sá nº 27 Centro de Sousa-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [29237/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de Ruas nos Bairros Jardim Brasília e Sorrilândia II, para atender as necessidades do Município de Sousa-PB.
Data do Certame: 18/06/2014 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Valor Estimado: R\$ 853.055,29
Observações: Este edital estar disponível na Prefeitura Municipal de Sousa na Rua : Coronel José Gomes de Sá nº27 Centro de Sousa-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29238/14](#)
Número da Licitação: 00035/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, DESTINADAS AS SECRETARIAS, PROGRAMAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Data do Certame: 10/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29240/14](#)
Número da Licitação: 00036/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, TORTAS, REFEIÇÕES, LANCHES E REFRIGERANTES PARA AS SECRETARIAS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA
Data do Certame: 11/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [29241/14](#)
Número da Licitação: 00034/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, PRAÇAS E LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO****Data do Certame:** 09/06/2014 às 09:00**Local do Certame:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Cuité**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**Documento TCE nº:** [29242/14](#)**Número da Licitação:** 00007/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE E PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA MUNICIPAL**Data do Certame:** 10/06/2014 às 10:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mamanguape**Valor Estimado:** R\$ 155.000,00**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**Documento TCE nº:** [29243/14](#)**Número da Licitação:** 00010/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**Data do Certame:** 10/06/2014 às 14:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mamanguape**Valor Estimado:** R\$ 438.452,00**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**Documento TCE nº:** [29244/14](#)**Número da Licitação:** 00011/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PÃES BOLOS E SALGADOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**Data do Certame:** 10/06/2014 às 16:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mamanguape**Valor Estimado:** R\$ 72.472,50**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**Documento TCE nº:** [29246/14](#)**Número da Licitação:** 00012/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Data do Certame:** 13/06/2014 às 10:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mamanguape**Valor Estimado:** R\$ 48.400,00**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**Documento TCE nº:** [29247/14](#)**Número da Licitação:** 00013/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DO FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**Data do Certame:** 13/06/2014 às 14:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mamanguape**Valor Estimado:** R\$ 90.476,72**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**Documento TCE nº:** [29248/14](#)**Número da Licitação:** 00014/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Data do Certame:** 16/06/2014 às 10:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mamanguape**Valor Estimado:** R\$ 262.463,25**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro**Documento TCE nº:** [29252/14](#)**Número da Licitação:** 00002/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados sob regime de empreitada por preço do quilômetro rodado por itinerário, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.**Data do Certame:** 09/06/2014 às 09:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura**Valor Estimado:** R\$ 195.266,72**Observações:** Cópia do Edital estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura. Informações das 08:00 às 13:00 horas. Informações: (83)3304-1211**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Documento TCE nº:** [29256/14](#)**Número da Licitação:** 00001/2014**Modalidade:** Convite**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de Equipamentos destinados ao Reforço da Área de Cobertura do Sistema de Telefonia Móvel no Distrito Bom Jesus, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB**Data do Certame:** 05/06/2014 às 10:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura**Valor Estimado:** R\$ 65.920,00**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena**Documento TCE nº:** [29264/14](#)**Número da Licitação:** 00020/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MEDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRRAFIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DUAS VEZES POR MÊS PARA ATENDER AO POVO CARENTE DESTA MUNICÍPIO.**Data do Certame:** 11/06/2014 às 08:00**Local do Certame:** SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA HELENA**Valor Estimado:** R\$ 28.000,00**Observações:** RETIRADA DO EDITAL NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 11:00.**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração**Documento TCE nº:** [29265/14](#)**Número da Licitação:** 00088/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Material Permanente : Aquisição de Microcomputadores, Notebook e Impressora.**Data do Certame:** 30/06/2014 às 09:00**Local do Certame:** Central de Compras pb/SEAD-PB**Site do Edital:** <http://www.centraldecompraspb.gov.br>**Jurisdicionado:** Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa**Documento TCE nº:** [29290/14](#)**Número da Licitação:** 07006/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de Materiais para Serviços de Recuperação de Drenagem, Pavimentação e Próprios Executados pela SEINFRA/PMJP.**Data do Certame:** 16/06/2014 às 09:00**Local do Certame:** Sala da Comissão Setorial de Licitação, localizada**Observações:** As empresas ainda não cadastradas deverão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento da Secretaria de Infra Estrutura – SEINFRA da Pr**Jurisdicionado:** Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa**Documento TCE nº:** [29293/14](#)**Número da Licitação:** 07007/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Novos para aplicação na manutenção em veículos e máquinas pertencentes a esta Edilidade.**Data do Certame:** 17/06/2014 às 09:00**Local do Certame:** Sala da Comissão Setorial de Licitação, localizada**Observações:** As empresas ainda não cadastradas deverão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento da Secretaria de Infra Estrutura – SEINFRA da Pr



Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: [29300/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação da prestação de serviços de empresa especializada em realização de eventos de integração de equipe, para atender às necessidades da PBGÁS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo abaixo, em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência. 1.1.1 – Evento 1 – INTEGRAÇÃO JUNINA DA PBGÁS; 1.1.2 – Evento 2 - INTEGRAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA PBGÁS, 1.1.3 – Evento 3 – INTEGRAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 20 ANOS DA PBGÁS;
Data do Certame: 11/06/2014 às 14:30
Local do Certame: Sede da Companhia Paraibana de Gás
Site do Edital: http://www.pbgas.com.br/?page_id=111

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [29320/14](#)
Número da Licitação: 00032/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, BEM ASSIM DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS E PELO PETI, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2014
Data do Certame: 10/06/2014 às 08:00
Local do Certame: na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Valor Estimado: R\$ 221.135,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [29324/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, A FIM DE FAZER TOMBAMENTO DE TODO O PATRIMÔNIO EXISTENTES NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.
Data do Certame: 09/06/2014 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo
Valor Estimado: R\$ 47.333,32
Site do Edital: <http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/categorias.php?categoria=licitacao>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [29326/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME EDITAL
Data do Certame: 11/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Observações: O edital poderá ser adquirido através do email: pmsrpb@hotmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [29334/14](#)
Número da Licitação: 00027/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR EM GERAL, DESTINADO AO HOSPITAL, PSF'S, SAMU, CEO E FARMÁCIA BÁSICA, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 12/06/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Valor Estimado: R\$ 18.167,00
Site do Edital: <http://www.brejodocruz.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [29337/14](#)
Número da Licitação: 10083/2014

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A UPVA VALENTINA E O CAIS CRISTO.
Data do Certame: 17/06/2014 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [29344/14](#)
Número da Licitação: 00008/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS DE AULA
Data do Certame: 13/06/2014 às 13:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 560.635,79
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [29355/14](#)
Número da Licitação: 00029/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de óculos de grau completo para as pessoas carentes deste Município
Data do Certame: 11/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro
Documento TCE nº: [29372/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação de (carcaças de veículos e sucatas) dos seguintes veículos: Uma Towner (1995/1995) de placa MMP-7032, Um Micro-Ônibus (1989/1989) de placa MNE-0252, Uma Camioneta (1990/1991) cabine dupla D-20 de placa MMP7107/PB; Uma Camioneta (2000/2001) cabine dupla L200 de placa MON-2192, Uma Camioneta (1992/1992) cabine dupla D-20 de placa MNE-2228/PB, Uma Camioneta (1993/1993) Cabine dupla D-20 de placa MNA-8437/PB, Um Ônibus (1986/1986) de placa MMP7107/PB, e uma maquina MOTONIVELADORA (DORA-AMARELA), conforme Lei Municipal nº 298/2013 de 07/05/2013 e Lei Municipal nº 307/2013, de 01/11/2013 e Laudo de Avaliação.
Data do Certame: 13/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Rua Cônego Florentino, Nº 01, Bairro: Centro, Cid
Valor Estimado: R\$ 78.500,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã
Documento TCE nº: [29390/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de profissional especialista para prestação de serviços no Município de Puxinanã de exames em ultrassonografia geral, musculoesquelética e ecografia vascular-doppler, onde todo material e equipamento deverão ser de propriedade e/ou responsabilidade do profissional, como também: laudo, digitador, impressora e impressão dos laudos serão de responsabilidade do profissional contratado.
Data do Certame: 12/06/2014 às 09:00
Local do Certame: AVENIDA VINTE E OITO DE JANEIRO, Nº 20 - CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [29398/14](#)
Número da Licitação: 00028/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data do Certame: 18/06/2014 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
Observações: A PUBLICAÇÃO DO DIA 29/05 FOI COM UM ERRO



NA DATA, HOJE DIA 30 FOI PUBLICADA A ERRATA. A LICITAÇÃO ACONTECERÁ NO DIA 18/06/2014 ÀS 14 HORAS DA TARDE.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/05/2014:

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [24530/14](#)

Número da Licitação: 00006/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFADAS PARA PRODUÇÃO DAS COLETÂNEAS DE TEXTOS DIDÁTICOS DOS COMPONENTES DO CURSO DE PEDAGOGIA, CONFORME O CONVÊNIO PARFOR 092/2010, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR/ CAPES E A UNIVERSIDADE ESTADUAL - UEPB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/05/2014:

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [25584/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFADAS PARA REPRODUÇÃO DAS COLETÂNEAS DE TEXTOS DIDÁTICOS DOS COMPONENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS; GEOGRAFIA E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIZAÇÕES, CONFORME O CONVÊNIO 032 / 2011 FIRMADO ENTRE A CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [26097/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A FORMAÇÃO DA BANDA MARCIAL.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [26097/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A FORMAÇÃO DA BANDA MARCIAL.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/05/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Documento TCE nº: [26547/14](#)

Número da Licitação: 20803/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Campina Grande.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: [26830/14](#)

Número da Licitação: 00043/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa do setor artístico, para apresentação de shows musicais nos eventos tradicionais denominados São João e São Pedro no Município de Água Branca/PB